

PORTARIA N. 383, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre inexigibilidade de processo licitatório com base na Lei n. 8.666/93 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013, de 03 de janeiro de 2013,

Considerando a Comunicação Interna nº 12/2016 constante no Processo Administrativo n. **2016.02.009572**, elaborada pela Coordenação da Comissão Própria de Avaliação da Fundação UNIRG, onde é solicitado a inscrição da professora **Edna Maria Cruz Pinho** no curso de qualificação em **“Avaliação Institucional”**, a ser realizado na modalidade Ensino à Distância - EAD, nos dias 02 de maio a 30 de junho do corrente ano;

Considerando que a matéria e conteúdo do curso vindicado se apresenta de suma importância em razão das atividades desempenhadas pela Comissão Própria de Avaliação - CPA;

Considerando o dever da Administração Pública de capacitar seus servidores para executarem as atividades administrativas com estrita observância a legalidade e os princípios inerentes ao direito administrativo, dentre os quais se destacam a legalidade, a eficiência, a economia;

Considerando a natureza técnica e singular do serviço a ser prestado, bem como a notória especialização da empresa CURSOS CARTA CONSULTA LTDA - ME, que é referência nacional em cursos de avaliação institucional;

Considerando o entendimento exarado no Parecer Jurídico nº 072/2016, parte integrante do Processo Administrativo nº **2016.02.009572**, onde a Procuradoria Jurídica Geral Administrativa da Fundação UNIRG opina *“[...] entende pela sua possibilidade o que ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme autorização do art. 25, II da Lei 8.666/93, em razão do serviço técnico singular...”*, conforme noticiado nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para efetuar a contratação direta da empresa **CURSOS CARTA CONSULTA LTDA - ME** (CNPJ 05.806.551/0001-60), para participação da servidora no curso EAD em **“Avaliação Institucional”**.

Art. 2º- O valor da contratação é de **R\$ 2.526,00** (dois mil quinhentos e vinte e seis reais) e a contratação será firmada através de Nota de Empenho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 28 dias do mês de abril de 2016.


Antônio Sávio Barbalho Do Nascimento
Presidente da Fundação Unirg

